



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 41.068.863/0001-88

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX 002-2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de Gestão Tributária, compreendendo a Gestão de ISS e Nota Fiscal Eletrônica, Portal de Serviços, Dívida Ativa, Vigilância Sanitária, Simples Nacional, Treinamento e Suporte Técnico continuado.

Base Legal: Art. 74, Inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

A justificativa de preço para a contratação da empresa **Prodados Comercio e Servicos de Tecnologia LTDA**, no valor total de **R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais)**, correspondente a 12 parcelas mensais de **R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)**, incluindo mais **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** de **Implantação/Migração de dados/ Treinamento Incluindo Suporte através do acesso remoto aos sistemas e banco de dados, totalizando R\$ 209.200,00 (Duzentos e nove mil e duzentos reais)**, fundamenta-se na análise criteriosa da pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Curuá/PA, em conformidade com os arts. 23 e 26 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a contratação se dá por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso I da mesma lei, em razão da singularidade do objeto e da inviabilidade de competição, o parâmetro de preço adotado não foi o de uma média genérica de mercado, mas sim o histórico de preços praticados pela própria contratada junto a outros entes públicos, conforme autoriza o §2º do art. 26 da Nova Lei de Licitações e o entendimento consolidado no Acórdão TCU 2.993/2018 – Plenário. **A pesquisa comparativa realizada tomou como referência contratos firmados pela mesma empresa com os municípios de Bragança, Santa Izabel do Pará e São Domingos do Capim**, cujos valores mensais praticados foram, respectivamente, R\$ 17.075,67, R\$ 13.416,67 e R\$ 10.500,00, resultando em um valor médio mensal de R\$ 13.663,78 e um valor médio total anual de R\$ 163.969,33.

A proposta apresentada pela empresa no valor total de **R\$209.200,00 (Duzentos e nove mil e duzentos reais)** mensais supera em aproximadamente 21% a média apurada, porém essa diferença encontra plena justificativa nas especificidades técnicas e operacionais do objeto demandado pela Secretaria de Curuá, que exige a disponibilização de todos os módulos integrados de Gestão de ISS, Nota Fiscal Eletrônica, Portal de Serviços, Dívida Ativa, Vigilância Sanitária e Simples Nacional, enquanto os contratos paradigmas consultados nem sempre contemplavam a totalidade desses módulos ou apresentavam escopos parcialmente distintos, como no caso do município de São Domingos do Capim, cujo objeto focava primordialmente no sistema de gestão de receita própria sem a abrangência plena dos módulos de vigilância sanitária e simples nacional. Além disso, o preço proposto reflete a necessidade de treinamento inicial e suporte técnico continuado com nível de serviço elevado, customizações específicas para a realidade fiscal e administrativa de Curuá, atualizações automáticas da legislação tributária, bem como a garantia de integridade, segurança e disponibilidade da plataforma em ambiente que atenda às demandas de uma gestão municipal que busca modernizar seus processos e ampliar a arrecadação. A natureza singular do software, de propriedade da contratada e desenvolvido sob medida para as necessidades da administração pública municipal, impede que se utilize como parâmetro preços de soluções genéricas ou de mercado, uma vez que tais soluções não ofertam o mesmo grau de integração, a



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 41.068.863/0001-88

mesma expertise acumulada e a mesma confiabilidade operacional já testada em contratos anteriores com outras prefeituras. Por fim, o valor proposto mostra-se compatível com o orçamento disponível e com a vantajosidade para a administração, pois a descontinuidade dos serviços, que já vinham sendo prestados à municipalidade sob contrato anterior, implicaria perda de arrecadação, desorganização fiscal, retrabalho e prejuízos ao contribuinte, custos esses imensuráveis e certamente superiores à diferença apurada em relação à média dos contratos paradigmas. Dessa forma, o preço ofertado é considerado justo, razoável e adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Curuá/PA, razão pela qual se propõe a contratação nos valores apresentados.

Curuá/PA, 31 de Março de 2026.

Clenison Ribeiro Cardoso
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 001/2025